

PREGÃO ELETRÔNICO
PR-168/0065/2025

CONTRATANTE (UASG)
180168 – Comando de Policiamento de Choque

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Academia para 1º BPCHQ – ROTA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 644.054,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
UASG – 180.168**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-168/0065/2025

(Processo Administrativo nº **057.00389959/2025-76**)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio do Comando de Policiamento de Choque - PMESP, sediado na Rua Dr Jorge Miranda, nº 789 – Bairro da Luz, São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de equipamentos de ginástica para 1º BPCHQ - ROTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do grupo e o objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Considerando que esta licitação se enquadra no disposto no § 5º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de procedimento licitatório realizado no âmbito de do Estado de São Paulo, financiado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (Ente Federal), não poderá participar deste certame pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essa entidade ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item e valor total do grupo.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Catálogo Técnico que contenha todas as informações sobre produto oferecido.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicafe;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostras na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o licitante entregue, juntamente com os documentos da proposta, o catálogo contendo todas as informações necessárias para avaliação do produto, fica a entrega da amostra suspensa.
- 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.3. Se não houver entrega das amostras ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.13. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico através do e-mail: cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% a 15% do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpchqge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no portal de compras do Governo Federal, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação

das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

14.15.3. **ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

THAIS CIPOLLA
SUBSCRITORA DO EDITAL

ANEXO I



UASG 180168

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do	UASG artefato	Editado por	Atualizado em
46/2025	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA	14/08/2025 09:57 (v3.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI Nº 057.00389959/2025-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para academia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COMPRAS	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Leg Press Linear	480248	UNIDADE	1	R\$ 98.969,60
2	Cadeira Abdutora/Adutora	620479	UNIDADE	1	R\$ 52.494,81
3	Cadeira flexora/extensora (leg Curl)	480148	UNIDADE	1	R\$ 64.228,27
4	Supino peitoral (Chest Press)	480254	UNIDADE	1	R\$ 56.589,96
5	Fly (peitoral/dorsal)	251307	UNIDADE	1	R\$ 57.930,64
6	Puxada alta (Lat Pulldown)	478756	UNIDADE	1	R\$ 48.515,12
7	Dual Pulley (cross over)	486808	UNIDADE	1	R\$ 73.961,83
8	Smith Machine (agachamento)	620480	UNIDADE	1	R\$ 86.813,83
9	Supino inclinado (banco olímpico)	473406	UNIDADE	1	R\$ 30.264,23
10	Supino reto (flat bench)	442720	UNIDADE	1	R\$ 25.015,38
11	Banco regulável	465065	UNIDADE	1	R\$ 24.727,21
12	Banco para flexão de braço	465068	UNIDADE	1	R\$ 24.543,97

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº

14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Serão adquiridos os seguintes equipamentos conforme suas especificações abaixo:

Leg Press linear	<u>Descrição:</u> • Equipamento tipo 'treno' sobre trilhos inclinados a cerca de 45 graus, utilizado para execução de exercícios de extensão de joelhos e quadril, com sistema de carregamento de pesos por anilhas olímpicas sobre o carrinho. O usuário fica deitado, com o tronco apoiado sobre um banco com regulagem de inclinação e empurra para cima, com as pernas, o carrinho carregado com o peso desejado para a execução das séries. <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,55 m • Comprimento: 2,49 m • Altura: 1,55 m • Peso: até 330 kg • Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho: 160 kg (ou usuários mais pesados) • Capacidade de carga nos apoios do carrinho: 700 kg (ou mais) • Capacidade de carga nos suportes para armazenagem das anilhas: 400 kg (ou mais) <u>Especificações técnicas:</u>
------------------	--

- Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes com cerca de 3mm de espessura com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas;
- Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto;
- Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura.
- Banco com encosto com regulagem de inclinação (de pelo menos 3 posições), para apoio das costas, possuindo estofados medindo aproximadamente 470 x 800mm no encosto e 470 x 300mm no assento;
- Acolchoamento de alta qualidade em espuma de uretano 3D moldada, para durabilidade e conforto do usuário, montado sobre compensado de alta qualidade de ¾ de polegada. Estofamento (revestimento) de alta qualidade e resistência em tecidos vinílicos de última geração (tipo Naugahyde, Boltalex, ou equivalente), de alta qualidade e durabilidade, na cor preta, com costuras duplas em toda extensão;
- Proteção rígida na face posterior do conjunto do acolchoamento, em plástico rígido moldado (ou em material com igual função e durabilidade), dando acabamento perfeito ao estofamento.
- Manoplas (empunhaduras) dos lados do banco, para manter a estabilidade do corpo, em composto de termo borracha extrudada de dureza 60, resistente a desgastes e rasgos, que não deformam, que não saem do lugar e que não absorvam o suor e que apresente boas características de fricção em condições secas e molhadas, podendo ser fixados com anéis de alumínio (ou material de equivalente acabamento e resistência) para evitar que se desloquem durante o uso, ou em sua totalidade em metal com formato e textura que permitam uma empunhadura firme, confortável e anatômica;
- Apoio dos pés no carrinho de carregamento de peso, amplo e antiderrapante;
- Travas de segurança laterais de fácil acesso e operação com duas posições de parada do carrinho para usuários de todos os tamanhos;
- Hastes para carregamento dos pesos do carrinho, com capacidade total de carga de no mínimo 700 kg;
- Estrutura com ao menos 04 (quatro) suportes integrados (padrão olímpico, com diâmetro de 50 mm) para guardar anilhas olímpicas, com acabamento em aço inoxidável (ou de igual ou superior acabamento e durabilidade), para facilitar a armazenagem e o carregamento do aparelho de pelo menos 400 kg.
- O 'trenó' (carrinho) deverá trabalhar sobre dois trilhos com tratamento superficial em cromo duro de diâmetro aproximado de 32 mm (ou maior), com rolamentos lineares duplos totalmente

	blindados que permitam um movimento suave e silencioso do carrinho, de uso comercial pesado com ao menos 900 kg de carga nominal cada; • Segurança por limitador de amplitude de movimento (batente) regulável, a ser posicionado a uma altura mínima pré-determinada que permita a execução do exercício, mas que evita que o 'treno' atinja o usuário em casos de fadiga ou outros incidentes; • Alça integrada para facilitar o acesso e a saída do usuário ao aparelho; • Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso; • O equipamento não poderá apresentar interferência estrutural entre os trilhos, que impeça o repouso de uma das pernas quando da execução de agachamento com uma única perna, dispondo de amplo espaço para as pernas; • O Apoio dos pés deverá ser amplo e permitir a acomodação dos pés em diversas instâncias, para o diferente engajamento dos diversos músculos das pernas e quadril, com adequada firmeza e aderência; e • O movimento do carrinho deverá apresentar resistência uniforme e suave em toda a extensão dos trilhos. <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Rolamentos/cabos/grips: 1 ano • Mão de obra/ estofados/Molas/correias/ ferragens/mecânica/elétrica: 3 meses • Polias/barras e anilhas: 5 anos
Cadeira Abdutora/Adutora	<u>Descrição:</u> • Equipamento conjugado para adução e abdução de quadril com apoios giratórios que permitem ajuste de amplitude de movimento e sistema seletorizado de pesos <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,70 m • Comprimento: 1,73 m • Altura: 1,35 m • Peso: 190 a 197 kg • Torre de peso: 64 kg (ou mais) <u>Especificações técnicas:</u> • 10 (dez) níveis de ajuste de amplitude de movimento (ou mais) • Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36, calibre 11 assegura a máxima integridade estrutural com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas.

	• Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura; • Mecanismo com polia dupla com proteção fornece um ajuste suave e fácil. • Coluna de peso com conjunto de placas de aço sólido, com incrementos de no máximo 5 kg por placa, que correm em hastes de aço inoxidável polido com diâmetro de aproximadamente 20 mm e graduação através de pino seletor, com diâmetro aproximado de 1 cm, com trava magnética e preso por cabo à torre de pesos para evitar extravio (ou outro sistema equivalente ou superior); • As placas são munidas de buchas executadas em termoplástico com propriedades físicas auto lubrificantes adequadas às solicitações envolvidas no mecanismo quando no uso contínuo do mesmo. • Cabos construídos em filamento de aço galvanizado aeronáutico com cerca de 3/16 de polegada, lubrificado e revestido em nylon extrudado, de qualidade militar, com capacidade de tração de mais de 900 kg (ou cintas de Kevlar); <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Rolamentos/cabos/grips: 1 ano • Mão de obra/ estofados/ • Molas/correias/ • ferragens/mecânica/ • elétrica: 3 meses • Polias/barras e anilhas: 5 anos
Cadeira flexora/extensora (Leg Curl)	<u>Descrição:</u> • Equipamento conjugado para flexão e extensão de perna sentado. <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,17 m • Comprimento: 1,78 m • Altura: 1,35 m • Peso: 270 a 280 kg • Coluna de peso: 100 kg (ou mais)

Especificações técnicas:

- Os ajustes do braço de trabalho permitem 3 posições de extensão e 3 posições de flexão de perna sentado para acomodar uma ampla gama de movimentos;
- Possui vários ajustes (apoio dorsal, apoio para tíbia e posição do braço de trabalho) funcionam juntos para fornecer conforto para usuários de várias alturas e habilidades;
- Ângulo de assento de 20° que posiciona o usuário para o máximo envolvimento dos quadríceps e do posterior de coxa.
- Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36, calibre 11 assegura a máxima integridade estrutural com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas.
- Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto.
- Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;
- Mecanismo com polia dupla com proteção fornece um ajuste suave e fácil.
- Coluna de peso com conjunto de placas de aço sólido, com incrementos de no máximo 5 kg por placa, que correm em hastes de aço inoxidável polido com diâmetro de aproximadamente 20 mm e graduação através de pino seletor, com diâmetro aproximado de 1 cm, com trava magnética e preso por cabo à torre de pesos para evitar extravio (ou outro sistema equivalente ou superior);
- As placas são munidas de buchas executadas em termoplástico com propriedades físicas auto lubrificantes adequadas às solicitações envolvidas no mecanismo quando no uso contínuo do mesmo.
- Cabos construídos em filamento de aço galvanizado aeronáutico com cerca de 3/16 de polegada, lubrificado e revestido em nylon extrudado, de qualidade militar, com capacidade de tração de mais de 900 kg (ou cintas de Kevlar);

Garantias:

- Estrutura: 10 anos
- Rolamentos/cabos/grips: 1 ano
- Mão de obra/ estofados/
- Molas/correias/
- ferragens/mecânica/
- elétrica: 3 meses

	• Polias/barras e anilhas: 5 anos
Supino peitoral (Chest Press)	<u>Descrição:</u> • O supino de peitoral Axiom Series foi projetado para fortalecer especificamente os músculos do peitoral <u>Dimensões:</u> • Comprimento: 1,12m • Largura: 1,04m • Altura: 1,35m • Peso máximo do usuário: 136kg <u>Especificação técnica:</u> • Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36, calibre 11 assegura a máxima integridade estrutural com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas. • Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura; • Mecanismo com polia dupla com proteção fornece um ajuste suave e fácil. • Coluna de peso com conjunto de placas de aço sólido, com incrementos de no máximo 5 kg por placa, que correm em hastes de aço inoxidável polido com diâmetro de aproximadamente 20 mm e graduação através de pino seletor, com diâmetro aproximado de 1 cm, com trava magnética e preso por cabo à torre de pesos para evitar extravio (ou outro sistema equivalente ou superior); • As placas são munidas de buchas executadas em termoplástico com propriedades físicas auto lubrificantes adequadas às solicitações envolvidas no mecanismo quando no uso contínuo do mesmo. • Cabos construídos em filamento de aço galvanizado aeronáutico com cerca de 3/16 de polegada, lubrificado e revestido em nylon extrudado, de qualidade militar, com capacidade de tração de mais de 900 kg (ou cintas de Kevlar); • Os pegadores oferecem duas posições para as mãos (neutra, pronada) para atingir diferentes grupos musculares;

	• Apoio dorsal anatômico que melhora a estabilidade do usuário durante o movimento; • Assento ajustável de forma a acomodar as diferentes alturas dos usuários <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Rolamentos/cabos/grips: 1 ano • Mão de obra/ estofados/ • Molas/correas/ • ferragens/mecânica/ • elétrica: 3 meses • Polias/barras e anilhas: 5 anos
Fly (peitoral/dorsal)	<u>Descrição:</u> • Peitoral dorsal/deltóide é um equipamento dois em um que oferece exercícios para peitorais e deltóides. <u>Dimensões:</u> • Comprimento: 1,55m • Largura:1,91m • Altura:2,06m • Peso máximo do usuário: 136 kg <u>Especificações técnicas</u> • Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36, calibre 11 assegura a máxima integridade estrutural com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas. • Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura; • Mecanismo com polia dupla com proteção fornece um ajuste suave e fácil. • Coluna de peso com conjunto de placas de aço sólido, com incrementos de no máximo 5 kg por placa, que correm em hastes de aço inoxidável polido com diâmetro de aproximadamente 20

	mm e graduação através de pino seletor, com diâmetro aproximado de 1 cm, com trava magnética e preso por cabo à torre de pesos para evitar extravio (ou outro sistema equivalente ou superior); • As placas são munidas de buchas executadas em termoplástico com propriedades físicas auto lubrificantes adequadas às solicitações envolvidas no mecanismo quando no uso contínuo do mesmo. • Cabos construídos em filamento de aço galvanizado aeronáutico com cerca de 3/16 de polegada, lubrificado e revestido em nylon extrudado, de qualidade militar, com capacidade de tração de mais de 900 kg (ou cintas de Kevlar); • Braços articulados giram para acomodar comprimentos individuais de antebraço e trajetórias variados de movimento; • Cames variados independentes que replicam a curva de força natural do corpo em toda a amplitude de movimento; • Acomoda dois exercícios em apenas um equipamento. <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Rolamentos/cabos/grips: 1 ano • Mão de obra/ estofados/ • Molas/correias/ • ferragens/mecânica/ • elétrica: 3 meses • Polias/barras e anilhas: 5 anos
Puxada alta (Lat Pulldown)	<u>Descrição:</u> • aparelho que executa os movimentos de puxada costas-peito e remador baixo <u>Dimensões:</u> • Comprimento: 2,31m • Largura: 1,27m • Altura: 2,16m <u>Especificações técnicas:</u> • Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36, calibre 11 assegura a máxima integridade estrutural com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas. • Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente

	dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura; • Mecanismo com polia dupla com proteção fornece um ajuste suave e fácil. • Coluna de peso com conjunto de placas de aço sólido, com incrementos de no máximo 5 kg por placa, que correm em hastes de aço inoxidável polido com diâmetro de aproximadamente 20 mm e graduação através de pino seletor, com diâmetro aproximado de 1 cm, com trava magnética e preso por cabo à torre de pesos para evitar extravio (ou outro sistema equivalente ou superior); • As placas são munidas de buchas executadas em termoplástico com propriedades físicas auto lubrificantes adequadas às solicitações envolvidas no mecanismo quando no uso contínuo do mesmo. • Cabos construídos em filamento de aço galvanizado aeronáutico com cerca de 3/16 de polegada, lubrificado e revestido em nylon extrudado, de qualidade militar, com capacidade de tração de mais de 900 kg (ou cintas de Kevlar); • Acomoda dois exercícios que focam em todos os grupos de músculos das costas e parte posterior de ombro; • Incluso no aparelho barras para puxada para puxada costas-peito e pegador neutro tipo remador; • Sapatas que fornecem estabilidade adicional durante a remada • Apoios para coxa que estabilizam o usuário promovendo um treino mais eficaz do músculo grande dorsal <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Rolamentos/cabos/grips: 1 ano • Mão de obra/ estofados/ • Molas/correas/ • ferragens/mecânica/ • elétrica: 3 meses • Polias/barras e anilhas: 5 anos
Dual Pulley (cross over)	<u>Descrição:</u> • Equipamento versátil com duas torres de pesos com seletores, que permite ao usuário realizar vários tipos de exercícios, tais como treinamento funcional, treinamento de força, reabilitação e treinamento postural. <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,42 m • Comprimento: 1,40 m • Altura: 2,13 m • Peso equipamento: até 330 kg

- Torre de peso: 2 a 75kg

Especificações técnicas:

- Construção de 7x19 fios, cabo lubrificado e revestido de nylon
- Correias e polias – polias de nailon impregnadas de fibra de vidro de 4-1/2"(11cm) e 6"(15cm) de diâmetro apresentam rolamentos vedados
- Carenagens: coberturas totalmente frontal e traseira
- Placas de peso e hastes de guia: a placa de peso em aço maciço superior é equipada com buchas autolubrificantes de 7/16"(11mm) de diâmetro do pino seletor de peso que trava magneticamente no lugar e é conectado à pilha para evitar perda.
- Hastes guias de aço sólido cromadas para movimento suave
- Ajustes: ajustes tubo-no-tubo cromados simples e fáceis de usar para maior durabilidade
- Descrição do quadro: a estrutura de aço de calibre 11 garante máxima integridade estrutural; cada quadro recebe um acabamento de revestimento a pó eletrostático para garantir máxima adesão e durabilidade
- Manoplas e puxadores: os punhos são um composto de borracha térmica extrudada que não é absorvente e resistente ao desgaste; as alças utilizam uma tampa de alumínio para durabilidade.
- Cartazes de instruções: cartazes de instruções fáceis de seguir, ilustram a posição adequada do usuário.
- Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;
- O equipamento vem com um par de alças longas e ajustáveis, uma tira de tornozelo e 1 cinta para tríceps.
- Mecanismo com polia dupla com proteção fornece um ajuste suave e fácil;
- Polias com 180 graus de rotação;
- As colunas de peso possuem um sistema de molas para amortecimento do peso na posição inferior;
- Carenagem integral da Torre de Pesos, frontal e traseira, com design limpo e que ofereça segurança aos demais usuários do espaço;
- Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso;
- uma barra ergonômica que oferece várias posições de garra e 2,2 metros de cabo que permite uma grande amplitude de movimentos definidos pelo usuário e possibilidades de musculação.
- Barra ergonômica de puxar para cima com posições de garra neutras, chin-up cima e puxar para cima

Garantias:

- Estrutura: 10 anos
- Rolamentos/cabos/grips: 1 ano
- Mão de obra/ estofados/
- Molas/correias/
- ferragens/mecânica/
- elétrica: 3 meses
- Polias/barras e anilhas: 5 anos

Smith Machine (agachamento)	<u>Descrição:</u> • Equipamento usado em treinamento resistido de peso constituída por uma barra que está fixada a um carrinho de aço com rolamentos blindados, que permite o movimento apenas na vertical ou quase-vertical, ao longo de barras de aço cromadas que servem de trilhos. A máquina pode ser utilizada para uma grande variedade de exercícios para os membros superiores e inferiores, sendo um aparelho extremamente versátil. <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,25m • Comprimento: 2,21m • Altura: 2,36m • Peso: até 270 kg • Capacidade de carga na barra de exercício: 402 kg (ou mais) • Capacidade de carga nos suportes para armazenagem das anilhas: 450 kg (ou mais) <u>Especificações técnicas:</u> • Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas; • Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura; • Suporte para barra livre frontal, dando maior diversidade de movimentos. Para uma sensação mais próxima do exercício com pesos livres, e como opção para o usuário, esse sistema deve apresentar a opção de ser desconectado; • Barra com ponteiras para carregamento dos pesos (padrão olímpico, com diâmetro de 50 mm), com capacidade total de carga de 5 anilhas de 25 kg (125 kg) por lado, num total de 250 kg; • Ao menos 06 (seis) suportes para guardar anilhas olímpicas (padrão olímpico, com diâmetro de 50 mm) integrados à estrutura, com acabamento em aço inoxidável (ou de igual ou superior acabamento e durabilidade), para facilitar a armazenagem e o carregamento do aparelho; • Os trilhos-guia dos carrinhos da barra deverão ser fabricados em hastes de aço inoxidável polido, com diâmetro de aproximadamente 32 mm (ou maior);
---	---

	• Dispositivo de segurança no aparelho, consistindo de 'slots' (encaixes), na trave estrutural vertical para enganchamento da barra, permite que o usuário trabalhe com sobrecarga sem se preocupar com a estabilização do peso, com possibilidade de interrupção do movimento a qualquer tempo, permitindo ainda a execução segura de exercícios sem a presença de supervisão. Este dispositivo deverá ser sobre dimensionado para garantir segurança para qualquer peso depositado sobre a barra de exercícios; • Segurança adicional por limitadores de amplitude de movimento (batentes) reguláveis, a ser posicionado a uma altura mínima pré-determinada que permita a execução do exercício, mas que evita que o 'treno' atinja o usuário em casos de fadiga ou outros incidentes; • A gaiola da estrutura deverá permitir a acomodação de diversos tipos de bancos (simples, utilitário, multi-ajustável, declinável ajustável etc.) para composição adequada do equipamento, para a execução do exercício desejado. Também deverá acomodar plataformas e ter espaço livre suficiente para agachamento com as mais diversas instâncias de base; • Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso; • O movimento do carrinho com a barra sobre os trilhos deve ser suave e sem resistência desnecessária ou excessiva dos rolamentos, nem folga demasiada que provoque atrito extra do conjunto e desgaste prematuro das peças; • Inclinação dos trilhos de 0º a 11º em relação à vertical; • Deve ser bem pesada e estável, para que não deslize quando for usada com movimentos com altas cargas, como no caso do agachamento; • Deve permitir que a barra deslize desde bem próximo do piso até uma altura de cerca de 2,45 m; • Dispositivo de trava e segurança deve ser de fácil acionamento, tanto para iniciar (desenganchar) quanto para finalizar (enganchar) o movimento do exercício; e • O ajuste do limitador de movimento deve ter regulação fácil e intuitiva. <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Rolamentos/cabos/grips: 1 ano • Mão de obra/ estofados/ • Molas/correias/ • ferragens/mecânica/ • elétrica: 3 meses • Polias/barras e anilhas: 5 anos
Supino inclinado (banco olímpico)	<u>Descrição:</u> • Acessório composto por banco inclinado e apoios para barra olímpica, para execução de exercícios de supino inclinado, com a finalidade de desenvolvimento de força do tronco e dos membros superiores.

Dimensões:

- Largura: 1,48 m
- Comprimento: 1,30 m
- Altura: 1,45 m
- Altura do banco a partir do solo: 0,25 m
- Peso: até 90 kg
- Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho: 160 kg (ou usuários mais pesados)
- Capacidade de carga nos apoios: 450 kg (ou mais)

Especificações técnicas:

- Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes com cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas;
- Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto;
- Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;
- Acolchoamento de alta qualidade em espuma de uretano 3D moldada, para durabilidade e conforto do usuário, montado sobre compensado de alta qualidade de ¾ de polegada;
- Estofamento (revestimento) de alta qualidade e resistência em tecidos vinílicos de última geração (tipo Naugahyde, Boltaflex, ou equivalente), de alta qualidade e durabilidade, na cor preta, com costuras duplas em toda extensão;
- Proteção rígida na face posterior do conjunto do acolchoamento, em plástico rígido moldado (ou em material com igual função e durabilidade), dando acabamento perfeito ao estofamento;
- Descansos para barra em, no mínimo, 02 (duas) alturas, independentes, feitos em barra chata curvada e zincada, com proteção em uretano (ou material equivalente em qualidade e durabilidade) para evitar danos ao acabamento superficial da barra e impedindo o contato ferro-com-ferro;
- Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso;
- Dois níveis de suportes para as barras em posições iniciais ideais - diretamente sobre o usuário, para facilitar a retirada da barra, adequadas para atender usuários de diversos tamanhos, sem que haja sobrecarga durante os movimentos de retirada e devolução das barras carregadas aos suportes;
- Poderão ter proteção dos pivôs moldada em uretano (ou material equivalente em qualidade e durabilidade) para preservar as barras olímpicas de danos e reduzir ruídos;

	• Estofado com dimensões adequadas para permitir o apoio estável do tronco, mas ao mesmo tempo permitir mobilidade das escápulas em todas as fases do movimento, otimizando suporte, conforto e liberdade de movimento; • Altura do banco em relação ao solo deve permitir que os pés do usuário fiquem completamente plantados no chão e suas costas totalmente apoiadas no encosto (sem arqueamento da região lombar). <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Mão de obra/ estofados/ Molas/correas/ ferragens/mecânica/elétrica: 3 meses
Supino reto (flat bench)	<u>Descrição:</u> • Acessório composto por banco horizontal e apoios para barra olímpica, para execução de exercícios de supino reto, com a finalidade de desenvolvimento de força do tronco e dos membros superiores. <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,25m • Comprimento: 1,30m • Altura: 1,30m • Altura do banco a partir do solo: 0,43m • Peso: até 75 kg • Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho: 160 kg (ou usuários mais pesados) • Capacidade de carga nos apoios: 450 kg (ou mais) <u>Especificações técnicas:</u> • Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes com cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas; • Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;

	• Acolchoamento de alta qualidade em espuma de uretano 3D moldada, para durabilidade e conforto do usuário, montado sobre compensado de alta qualidade de ¾ de polegada; • Estofamento (revestimento) de alta qualidade e resistência em tecidos vinílicos de última geração (tipo Naugahyde, Boltatflex, ou equivalente), de alta qualidade e durabilidade, na cor preta, com costuras duplas em toda extensão; • Proteção rígida na face posterior do conjunto do acolchoamento, em plástico rígido moldado (ou em material com igual função e durabilidade), dando acabamento perfeito ao estofamento; • Descansos para barra em, no mínimo, 02 (duas) alturas, independentes, feitos em barra chata curvada e zincada, com proteção em uretano (ou material equivalente em qualidade e durabilidade) para evitar danos ao acabamento superficial da barra e impedindo o contato ferro-com-ferro; • Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso; • Dois níveis de suportes para as barras em posições iniciais ideais - diretamente sobre o usuário, para facilitar a retirada da barra, adequadas para atender usuários de diversos tamanhos, sem que haja sobrecarga durante os movimentos de retirada e devolução das barras carregadas aos suportes; • Poderão ter proteção dos pivôs moldada em uretano (ou material equivalente em qualidade e durabilidade) para preservar as barras olímpicas de danos e reduzir ruídos. • Estofado com dimensões adequadas para permitir o apoio estável do tronco, mas ao mesmo tempo permitir mobilidade das escápulas em todas as fases do movimento, otimizando suporte, conforto e liberdade de movimento; • Altura do banco em relação ao solo deve permitir que os pés do usuário fiquem completamente plantados no chão e suas costas totalmente apoiadas no encosto (sem arqueamento da região lombar). <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Mão de obra/ estofados/ Molas/correas/ • ferragens/mecânica/elétrica: 3 meses
Banco regulável	<u>Descrição:</u> • O banco regulável deve possuir assento facilmente ajustável a apoio dorsal que cria ângulos de banco diferentes (no mínimo 07). <u>Dimensões:</u> • Comprimento: 1,47m • Largura: 0,73 m • Altura: 0,43m • Peso do Produto: até 53 kg <u>Especificação técnica:</u>

	• Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes com cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 4½ x 2½ polegadas; • Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; • Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho; • Pintura eletrostática a pó na cor prata, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura; • Acolchoamento de alta qualidade em espuma de uretano 3D moldada, para durabilidade e conforto do usuário, montado sobre compensado de alta qualidade de ¾ de polegada; • Estofamento (revestimento) de alta qualidade e resistência em tecidos vinílicos de última geração (tipo Naugahyde, Boltaflex, ou equivalente), de alta qualidade e durabilidade, na cor preta, com costuras duplas em toda extensão; • Proteção rígida na face posterior do conjunto do acolchoamento, em plástico rígido moldado (ou em material com igual função e durabilidade), dando acabamento perfeito ao estofamento; • Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso; • Estofado com dimensões adequadas para permitir o apoio estável do tronco, mas ao mesmo tempo permitir mobilidade das escápulas em todas as fases do movimento, otimizando suporte, conforto e liberdade de movimento; <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Mão de obra/ estofados/ Molas/correias/ • ferragens/mecânica/elétrica: 3 meses
Banco para flexão de braço	<u>Descrição:</u> • Acessório composto por assento e suporte para execução de exercícios de flexão de cotovelos, com utilização de halteres ou barras diversas (reta, 'EZ', 'H' etc) e anilhas. <u>Dimensões:</u> • Largura: 1,20 m • Comprimento: 0,84 m • Altura: 1,17 m • Peso: até 100 kg

- Peso máximo do usuário suportado pelo aparelho: 160 kg (ou usuários mais pesados)

Especificações técnicas:

- Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes com cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de 10 x 5 cm;
- Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto;
- Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo 'Parlock', que garantam a robustez do aparelho;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata, devidamente polimerizada (curada) para maior durabilidade, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou uso para proteger a estrutura e a pintura;
- Deve apresentar pórtico frontal de garfo duplo para apoio de barra, com suportes de aço e com proteção em uretano, termoplástico ou outro material equivalente em qualidade e durabilidade, para evitar danos ao acabamento superficial da barra;
- O assento deverá ter ajustes de altura, de forma a permitir a acomodação de qualquer tamanho de usuário, por sistema de regulação com pino de trava de engate rápido não removível com acionamento por mola (ou sistema de similar praticidade e durabilidade, tal como cremalheira);
- Acolchoamento de alta qualidade em espuma de uretano 3D moldada, para durabilidade e conforto do usuário, montado sobre compensado de alta qualidade de ¾ de polegada;
- Estofamento (revestimento) de alta qualidade e resistência em tecidos vinílicos de última geração (tipo Naugahyde, Boltflex, ou equivalente), de alta qualidade e durabilidade, na cor preta, com costuras duplas em toda extensão;
- Proteção rígida na face posterior do conjunto do acolchoamento, em plástico rígido moldado (ou em material com igual função e durabilidade), dando acabamento perfeito ao estofamento;
- Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável no piso;
- O apoio estofado deverá manter os braços imóveis, permitindo a flexão dos antebraços, para isolamento do movimento e maior engajamento dos músculos do braço envolvidos no exercício (com ampla ação sobre o bíceps e com certo trabalho do braquial);
- A regulação de altura do assento deverá permitir que o usuário se acomode de forma que consiga projetar seus cotovelos à frente do corpo, por cima do apoio acolchoado dos braços, promovendo o encurtamento dos tendões dos bíceps via junta glenohumeral (ombros), para maior engajamento dos músculos do braço;
- O apoio estofado dos braços deverá ter inclinação adequada (cerca de 45º) para acomodar eficientemente os cotovelos, sem

	causar pressão nos nervos e tendões da região, possibilitando a execução confortável das flexões de braço com todos os tipos de barras e pesos, com as mais variadas empunhaduras; • Os apoios da barra deverão ter espaçamento entre si suficientemente grande para promover estabilidade, enquanto são carregadas as anilhas de peso; • Esses apoios deverão ter regulagem de altura, ou ter geometria que facilite a retirada da barra para início do exercício, e não poderão representar interferência para a execução das flexões. <u>Garantias:</u> • Estrutura: 10 anos • Mão de obra/ estofados/ Molas/correas/ • ferragens/mecânica/elétrica: 3 meses
--	--

3.3. Para a definição dos critérios técnicos que compõem cada um dos itens desta licitação, asseguramos que não há risco aos princípios da ampla competitividade, da impessoalidade e da igualdade, de tal forma que os equipamentos pretendidos não estejam restritos ao atendimento por um único fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra(s)

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo contendo todas as especificações de todos os equipamentos licitados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. No caso de não haver a apresentação do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceite, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Tiradentes, 440 – Luz – São Paulo/SP.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.4.1. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o

integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 644.054,84 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:V) Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANEXO I.1



UASG 180168

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Estudo Técnico Preliminar 88/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI Nº 057.00389959/2025-76

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos equipamentos para academia, tem como principal finalidade, substituir os já existentes, os quais além de antigos e ultrapassados, por decurso de tempo e de uso estão perdendo suas funcionalidades;

2.2. Tal aquisição está prevista no PCA 2025;

2.3. A necessidade dessa aquisição pode ser justificada pelos seguintes pontos:

2.3.1. É notório que a tecnologia vem sendo empregada em todos seguimentos da sociedade, inclusive na saúde através das atividades físicas, neste sentido o emprego de equipamentos modernos desenvolvidos para otimizar a qualidade dos treinos e o tempo empregado, beneficiará todos nossos policiais;

2.3.2. A referida aquisição será um reconhecimento a consagrada trilogia das ações táticas policiais, (HOMEM, EQUIPAMENTO e TREINAMENTO), proporcionando um melhor **EQUIPAMENTO** para o treinamento dos policiais, motivando o **HOMEM** que terá melhor preparo físico e saúde para sua atividade fim, conseqüentemente proporcionará um melhor **TREINAMENTO** otimizando os exercícios;

2.3.3. Os equipamentos em questão proporcionarão maior segurança aos operadores/usuários, os quais com equipamento apropriado poderão, com segurança, empregar em suas atividades maior carga, tendo minimizado os riscos de acidentes, neste sentido, resultará em um maior desenvolvimento da capacidade física muscular;

2.3.4. Diante de todo o exposto, a aquisição em questão beneficiará, diretamente, todos os 600 (seiscentos) policiais militares classificados neste Batalhão de Choque e indiretamente toda a sociedade paulista e paulistana que poderão contar com agentes públicos mais motivados e preparados para o trabalho, os quais terão melhores profissionais nas ruas para cumprirem suas atribuições.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os equipamentos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuem natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista na Lei nº 14.133/21;

4.2. Para que os presentes bens sejam adquiridos e corretamente empregados pelo Setor de Logística, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.2.1. Qualidade do material:

4.2.1.1 Segurança e confiabilidade:

4.2.1.1.1. Solicitar Certidões e Certificados que atestam e comprovem a qualidade dos equipamentos fornecidos, tais como: ASTM, TÜV, E.N e ISO;

4.2.1.1.2. Apresentar certificado de conformidade com as normas ASTM F2276-10, em conjunto com a ASTM F310414 e com a ASTM F3105-14, ou com a norma EM 957-1 e ISO 9001;

4.2.1.1.3. As certificações acima são métodos de teste padrão para avaliar características de design e desempenho de equipamentos de treinamento de força carregados externamente, bancos de treinamento de força e equipamentos externos de armazenamento de peso;

4.2.1.1.4. O objetivo deste documento é fornecer métodos de teste válidos e repetíveis para a avaliação de equipamentos de treinamento de força com carga externa, bancos de treinamento de força e equipamentos externos de armazenamento de peso montados e mantidos de acordo com as especificações do fabricante. O uso desses métodos de teste em conjunto com a Especificação F3105 visa maximizar a confiabilidade do projeto do equipamento e reduzir o risco de ferimentos graves resultantes de deficiências de projeto;

4.2.1.2. Certificação de Equipamentos de Musculação:

4.2.1.2.1. A ASTM desenvolve padrões para garantir a qualidade, segurança e desempenho de equipamentos de musculação;

4.2.1.2.2. Esses padrões abrangem uma variedade de aspectos, como resistência dos materiais, estabilidade, ergonomia, durabilidade e funcionalidade;

4.2.1.2.3. Por exemplo, a norma ASTM F1749 especifica os requisitos de segurança e desempenho para máquinas de musculação multiuso;

4.2.1.2.4. A certificação ASTM assegura que os equipamentos atendam aos padrões estabelecidos, proporcionando confiança aos usuários e fabricantes;

4.2.1.3. Testes de Carga e Durabilidade:

4.2.1.3.1. A ASTM estabelece métodos de teste para avaliar a capacidade de carga e a durabilidade dos equipamentos;

4.2.1.3.2. Testes de carga incluem aplicar cargas estáticas e dinâmicas para verificar se os equipamentos suportam o peso do usuário;

4.2.1.3.3. Testes de durabilidade simulam o uso repetido ao longo do tempo para avaliar a resistência dos materiais e componentes;

4.2.1.4. Ergonomia e Conforto:

4.2.1.4.1. A norma ASTM F2571 aborda a ergonomia de equipamentos de musculação, considerando fatores como alinhamento corporal, ajustes de assento e pegadas;

4.2.1.4.2. Esses padrões visam otimizar o conforto e minimizar o risco de lesões durante o treinamento;

4.2.1.5. Manutenção e Inspeção:

4.2.1.5.1 A ASTM também fornece diretrizes para a manutenção e inspeção regular dos equipamentos. Isso inclui verificações de desgaste, lubrificação, ajustes e substituição de peças desgastadas;

4.2.1.5.2. Em resumo, a certificação ASTM é fundamental para garantir que os equipamentos de treinamento de força sejam seguros, eficazes e confiáveis para os usuários. Fabricantes e profissionais da área devem seguir esses padrões para promover a qualidade e a excelência no setor;

4.2.2. Prazo de garantia compatível para a efetiva utilização;

4.2.2.1 Além do prazo de garantia previsto em lei e apontado no TR (Termo de Referência) com no mínimo 12 (doze) meses, também é exigido que a Licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

4.2.2.1.1. Aparelhos de Musculação e acessórios:

4.2.2.1.1.1. Estrutura metálica 5 (cinco) anos;

4.2.2.1.1.2. Pintura 1 (um) ano;

4.2.2.1.1.3. Cromo 1 (um) ano;

4.2.2.1.1.4. Cabos 1 (um) ano;

4.2.2.1.1.5. Estofados 1 (um) ano;

4.2.2.1.1.6. Polias e Mancais 1 (um) ano;

4.2.2.1.1.7. Rolamentos 1 (um) ano;

4.2.2.1.1.8. Estrutura 5 (cinco) anos e demais componentes 2 (dois) anos.

4.2.2.1.2. O Fabricante deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos equipamentos em que se constatar defeito de projeto ou fabricação, durante o período especificado, por um período de 12 (doze) meses para os demais equipamentos contados do recebimento definitivo do objeto;

4.2.2.1.3. Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado;

4.2.2.1.4. Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados;

4.2.3. Entrega:

4.2.3.1. Os equipamentos entregues devem estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos que se encontrem em processo de descontinuidade, até a data da entrega do objeto;

4.3. O objeto da licitação trata-se de bens que podem ser facilmente encontrados no mercado;

4.4. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se

necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- 5.2. No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência;
- 5.3. Logo, a aquisição dos equipamentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;
- 5.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar;
- 5.5. A Pesquisa de preços será realizada futuramente pela Unidade, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação;
- 5.6. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços será realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021 art. 23 § 1º Inc. IV que versa sobre pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico;
- 6.2. A contratação se dará de acordo com a unidade demandante e a entrega será realizada diretamente no local indicado a seguir:
 - 6.2.1. 1º Batalhão de Polícia de Choque "Tobias de Aguiar", na Av. Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP - CEP 01102-000;
- 6.3. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, não podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas;
- 6.4. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria administração contratante, portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 6.5. Os equipamentos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tenderem soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características

fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Aquisição de equipamentos de musculação para a academia do 1º BPChq;

7.2. Os itens planejados para aquisição são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COMPRAS	UNIDADE MEDIDA	QTDE
1	Leg Press Linear	480248	UNIDADE	1
2	Cadeira Abdutora/Adutora	620479	UNIDADE	1
3	Cadeira flexora/extensora (leg Curl)	480148	UNIDADE	1
4	Supino peitoral (Chest Press)	480254	UNIDADE	1
5	Fly (peitoral/dorsal)	251307	UNIDADE	1
6	Puxada alta (Lat Pulldown)	478756	UNIDADE	1
7	Dual Pulley (cross over)	486808	UNIDADE	1
8	Smith Machine (agachamento)	620480	UNIDADE	1
9	Supino inclinado (banco olímpico)	473406	UNIDADE	1
10	Supino reto (flat bench)	442720	UNIDADE	1
11	Banco regulável	465065	UNIDADE	1
12	Banco para flexão de braço	465068	UNIDADE	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.054,84

8.1. Valores referenciais unitários e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	COMPRAS	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Leg Press Linear	480248	UNIDADE	1	R\$ 98.969,60
2	Cadeira Abdutora/Adutora	620479	UNIDADE	1	R\$ 52.494,81
3	Cadeira flexora/extensora (leg Curl)	480148	UNIDADE	1	R\$ 64.228,27
4	Supino peitoral (Chest Press)	480254	UNIDADE	1	R\$ 56.589,96
5	Fly (peitoral/dorsal)	251307	UNIDADE	1	R\$ 57.930,64
6	Puxada alta (Lat Pulldown)	478756	UNIDADE	1	R\$ 48.515,12
7	Dual Pulley (cross over)	486808	UNIDADE	1	R\$ 73.961,83
8	Smith Machine (agachamento)	620480	UNIDADE	1	R\$ 86.813,83
9	Supino inclinado (banco olímpico)	473406	UNIDADE	1	R\$ 30.264,23
10	Supino reto (flat bench)	442720	UNIDADE	1	R\$ 25.015,38
11	Banco regulável	465065	UNIDADE	1	R\$ 24.727,21
12	Banco para flexão de braço	465068	UNIDADE	1	R\$ 24.543,97
Total					R\$ 644,054,84

8.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 644.054,84 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);**

8.3. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não se aplica a esta contratação pelos seguintes motivos:

9.1.1. Tendo em vista que os equipamentos são interdependentes e se localizam em um único ambiente, o parcelamento pode inviabilizar a montagem e funcionamento adequado do conjunto, além de dificultar o acesso a garantia e a manutenção;

9.1.2. Por questão de economia, a compra em conjunto pode gerar descontos significativos, o que seria perdido com o parcelamento, conforme trata a Súmula 247 do TCU (Tribunal de Contas da União);

9.1.3. No geral, a OPM requisitante busca uma padronização dos equipamentos no ambiente e o parcelamento pode gerar incompatibilidades entre os equipamentos, o que compromete o bom funcionamento da solução e pode gerar custos adicionais com a adaptação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

10.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As aquisições previstas nestes ETP constam no Plano Plurianual Anual de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

12.1.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de preparação física do efetivo da ROTA;

12.1.2. Economia no valor da contratação em função da modalidade de compra;

12.1.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades exercidas por todo efetivo;

12.1.4. Maximização dos resultados da governança administrativa;

12.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o Termo de Referência, detalhando a aquisição dos equipamentos elencados e caso devidamente aprovado pela administração, será feito o pregão eletrônico, para a aquisição dos bens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Pelo que foi constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANEXO II

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
UASG – 180.168



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-168/0065/2025

(Processo Administrativo nº 057.00389959/2025-76)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do(a) **COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE**, com sede no(a) **RUA DR. JORGE MIRANDA, 789 – LUZ, SÃO PAULO/SP**, inscrito(a) no **CNPJ** sob o nº **04.198.514-0021/06**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR SARAIVA RACORTI**, nomeado(a) pela **PUBLICAÇÃO NO DOE DE 18 DE MARÇO DE 2025**, inscrito(a) no **CPF** sob o nº **156.882.098-44**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (**nome e função no Contratado**), inscrito(a) no **CPF** sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **057.00389959/2025-76** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº PR-168/0065/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de ginástica para 1º BPCHQ - ROTA**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição

estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a agosto de 2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **15 (quinze) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais

e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

1. **Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias;**
2. **Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;**

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1 de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

6. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa de 10% a 30% do valor do Contrato;

7. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

8. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9. [INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

10. De 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão: 00001 (GOVERNO DO ESTADO)
- II. Unidade: 180.168 – COMANDO DE POLOCIAMENTO DE CHOQUE
- III. Fonte de Recursos: 150010001 (TESOURO-GERAL)
- IV. Programa de Trabalho Resumido: 180.402 (ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLICIA MILITAR)
- V. Elemento de Despesa: 449052 (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e [disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
CNPJ					
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA					
CPF					
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leg Press Linear	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cadeira Abdutora/Adutora	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cadeira Flexora/Extensora (Leg Curl)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Supino Peitoral (Chest Press)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Fly (Peitoral / Dorsal)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Puxada Alta (Lat Pulldown)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Dual Pulley (Cross Over)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Smith Machine (Agachamento)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Supino Inclinado (Banco Olímpico)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Supino Reto (Flat Bench)	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Banco Regulável	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Banco para Flexão de Braço	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO					